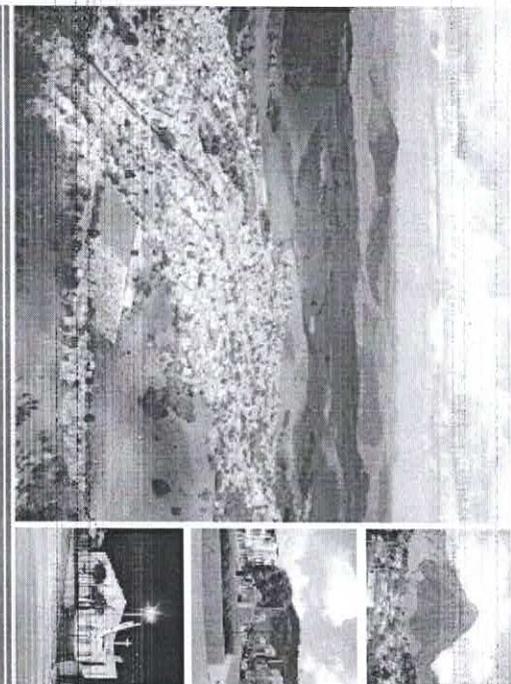


PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1- O QUE É O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

É uma Lei Municipal que contempla as necessidades educacionais de toda sociedade.

2- QUAIS SÃO AS INSTRUÇÕES OU INDICAÇÕES PARA SE LEVAR A TERMO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

São diretrizes necessárias para atender as demandas da educação. Segundo o Plano Nacional de Educação – PNE, são elas:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- Melhoria da qualidade da educação
- Formação para o trabalho e para a cidadania;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

3- OS MUNICÍPIOS SÃO OBRIGADOS A TER UM PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Sim. A nossa constituição Federal, as Leis da Educação, a Lei Orgânica Municipal e a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) pedem que ele exista. E sendo Lei, tem que ser cumprida.

4- QUEM SERÃO OS BENEFICIADOS PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Todos os cidadãos que direta ou indiretamente necessitam de atendimento em Unidade Educacional localizada no município.

5- POR QUANTO TEMPO O PME É VÁLIDO? É RENOVADO OU REVISTO?

O PLANO Municipal de Educação tem validade de 10 (dez) anos a partir da sua publicação oficial. Podendo ser renovado ou revisto a medida em que as necessidades educacionais se alterem no período de vigência.

6- QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Toda a sociedade, em especial o Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação) e Legislativo Municipal (Comissão de Educação da Câmara Municipal), Conselho Municipal da Educação e o Forum Municipal de Educação.

7- COMO SERÁ O COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A PARTIR DA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Por ser Lei Municipal, o Executivo Municipal fica obrigado a cumprí-la durante o seu mandato, independente do Plano Municipal de Educação (PME) ter sido criado em sua administração.

8- EM QUE OS CIDADÃOS SERÃO BENEFICIADOS COM A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Com o comprometimento no atendimento e na continuidade da melhoria constante da educação oferecida no município.

9- COMO SERÁ REALIZADA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade civil.

10- COMO FUNCIONA A PARTE LEGISLATIVA?

A Câmara Municipal deve analisar e votar a minuta de lei encaminhada pelo Prefeito.

11- COMO A SOCIEDADE TOMARÁ CONHECIMENTO DO CONTEÚDO E DA CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Assim que o prefeito sancionar a lei de criação do plano Municipal de Educação (PME), esta será publicada e disponibilizada para acesso em impresso ou meio eletrônico.

12- COMO SERÁ A GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PELA SOCIEDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

A administração municipal terá que alcançar as metas do Plano Municipal de Educação – PME. Logo, os cidadãos podem e devem usar isso a seu favor, já que nele constam as datas de sua efetivação.

13- ALÉM DOS CIDADÃOS, QUEM PODE TER INTERESSE NO CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

Por ser uma fonte de informações educacionais que se busca, desperta interesse de todos os setores da sociedade além das fronteiras municipais. Por exemplo:

“Quem tem interesse em investir ou simplesmente morar no município”.

14- QUAL O RESULTADO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPERA COM A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME?

Que promova a transformação da educação local e que de o sentido de continuidade das políticas públicas na educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA - ES

Rua Suelton Dias Mendonça, 20 - Centro
CEP 20650-000 - Ecoporanga - ES

EXPEDIENTE

Prefeito
Petrino Costa Filho

Vice-Prefeito
Roberval Franco

Secretário Municipal de Educação
Máry Ferreira da Silva

